



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

Lei nº. 1.235/2010

De: 12.04.2010

“Autoriza o Poder Executivo a celebrar Convênio com a Associação Indígena Enawenê Nawê de Comodoro-MT, Pessoa Jurídica de Direito Privado na forma de entidade filantrópica, referente ao Programa de Proteção Ambiental, Cultural e Econômica da Etnia Enawenê Nawê, e dá outras providências.”

MARCELO BEDUSCHI, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que a Câmara Municipal de Comodoro aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei,

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação Indígena Enawenê Nawê de Comodoro-MT, para repasse do valor anual de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) em pecúnia.

Art. 2º. Ficam inseridas as emendas aditivas abaixo discriminadas, pela ordem, nos seguintes instrumentos de planejamento e seus anexos, de que trata o art. 165 da Constituição da República, no Exercício 2010, atendidas as disposições legais e formais que disciplinam a matéria, consubstanciadas na Lei Federal nº 4.320/67, na Lei Complementar Federal nº 101/2000 (LRF), e na regulamentação dos órgãos competentes, combinadas com a legislação municipal vigente, aplicável à espécie:

A - Plano Plurianual (PPA) – Lei Municipal nº 1.207/2009, de 23 de Dezembro de 2009:

Rua Espírito Santo, n.º 3.169 – Centro - Fone/Fax: (65) 3283-2405/2528 – CEP 78310-000

E-mail: gabinete@comodoro.mt.gov.br - Comodoro – MT.

Site: www.comodoro.mt.gov.br



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO**

Comodoro para Todos

ACRESCENTA PROJETO AOS PROGRAMAS E METAS

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Contribuição Financeira à Assoc. Indígena Enawenê Nawê

Ano: - 2010

Metas Físicas: - R\$ 20.000,00

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Programa: 0007 – Administração

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para realização das atividades e atribuições da Associação Indígena Enawenê Nawê

Função: 04 – Administração

Sub-Função: 122 – Administração Geral

B - Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) – Lei Municipal nº 1.183/2009, de 13 de Julho de 2009, e

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de administração

Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração

Ação/Projeto: Contribuição Financeira para realização das atividades e atribuições da Associação Indígena Enawenê Nawê

Valor: R\$ 20.000,00

C - Lei Orçamentária Anual (LOA) – Lei Municipal nº 1.208/2009, de 23 de Dezembro de 2009



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

ACRESCENTA PROJETOS/ATIVIDADES – ANO 2010

PODER EXECUTIVO

1. Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 – Secretaria Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 1.119 – Contrib. Financeira à Assoc.
Indígena Enawenê Nawê
04.122.0007 – 3.3.50.41.00.00.0999 – Contribuições
Valor: R\$ 20.000,00

Art. 3º. Fica autorizado a abertura de crédito(s) adicional(is) suplementares por transposição e remanejamento, no Orçamento Programa do Exercício Financeiro de 2010, para cobertura dos créditos discriminados no artigo anterior, de acordo com a classificação funcional programática abaixo:

PODER EXECUTIVO

1. Produto (Serviço) – Aquisição de Veículo
Ano: - 2010
Metas Físicas: - R\$ 20.000,00
Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito
Unidade: 01 – Gabinete do Prefeito
Programa: 0007 – Administração
Ação/Projeto: 1.005 - Adquirir Veículo para atender as necessidades essenciais do Gabinete do Prefeito.
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Art. 4º. As emendas autorizadas por esta Lei, nos termos do art. 1.º, e a abertura de crédito(s) adicional(is) de que



ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

Comodoro para Todos

trata o art. 2.º vedam a alteração dos valores globais fixados nas Leis que instituíram o Plano Plurianual (PPA), as Diretrizes Orçamentárias (LDO), e a Orçamentária Anual (LOA) – Orçamento Programa (OP), admitindo-se somente a transposição e o remanejamento por redução de dotação para reforço de outra, vedada a eliminação de qualquer projeto, e permitida sua redução/adequação sem prejuízo do objeto estabelecido no instrumento de planejamento adotado, para a inclusão de novo(s) projeto(s).

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro,
Estado de Mato Grosso, aos 12 dias do mês de abril de 2010.**

**Marcelo Beduschi
Prefeito Municipal**